



Número: **0132959-13.2011.8.13.0518**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas**

Última distribuição : **09/08/2011**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Processo referência: **0132959-13.2011.8.13.0518**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FRIGORIFICO TAMOYO LTDA (AUTOR)	
	GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO)
FRIGORIFICO TAMOYO LTDA (RÉU/RÉ)	
	ANTONIO JOAO CHAGAS (ADVOGADO) DEBORA CRISTIANE STAIGER (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO) ALBERT GOTTFRID ANDERS COUTO (ADVOGADO) DANIELLE BELCHIOR GOMES (ADVOGADO) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO) ANNALU POMARICO DE LIMA (ADVOGADO) RICARTH SANTIAGO BANDOLA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) ADRIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO) RENATO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES (ADVOGADO) LUCIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO) FABIOLA GRANATO (ADVOGADO) CRISTIANO JOSE PASSOS (ADVOGADO) CLAUDETE APARECIDA DE MELO SATO (ADVOGADO) FREDERICO CEZAR ALVARENGA RODRIGUES (ADVOGADO) LAILA NADER MENDES (ADVOGADO) AFONSO SERGIO COSTA FERREIRA (ADVOGADO) LUCIANA DIAS (ADVOGADO) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) MARIO VITOR D AVILA LOPES (ADVOGADO) PAULA GONCALVES GAIGA (ADVOGADO) AMANDA EIRAS TESTI (ADVOGADO) MARCOS DAUBER (ADVOGADO) CLIMERIO DIAS VIEIRA (ADVOGADO) PAULO ROBERTO DEMARCHI (ADVOGADO)
<b>Outros participantes</b>	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)
MARCELO MARCOS FRANCO (PERITO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9883392277	04/08/2023 02:41	<a href="#">27-OUTROS DOCUMENTOS (FOLHAS 357 A 361)</a>	Petição



### C O N C L U S Ã O

Aos 25 de agosto de 2011, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã do Judicial o subscrevi.

**Processo nº. 0132959-13.2011.8.13.0518**  
**Primeira Vara Cível.**

Vistos etc.

FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA, regularmente representada nos autos; requereu Recuperação Judicial, com fundamento nas disposições do no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Instruída a inicial com os documentos de fls. 06/400.

Complementada a inicial (fls. 421/446). Os autos vieram conclusos.

Decido.

A inicial instruída de forma que atendem os requisitos essenciais do art. 51 da Lei nº 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial.

Nomeio administrador judicial Dra. Paula Gaiga, que será intimada do múnus ao exercício com observância a competência lhe é atribuída em conformidade ao disposto no art. 22 e incisos da Lei citada; percebendo a remuneração mensal que fixo em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), consoante ao disposto no art. 24 da mesma lei.

Fica dispensada apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, exceto para os contratos com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais



358  
21/10  
&

ou creditícios. Deverá em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial acrescer, após o nome empresarial, a expressão *em Recuperação Judicial*.

Ficam suspensas todas as ações ou execuções em face da empresa em Recuperação Judicial, por prazo de 180 (cento oitenta) dias (art. 6º), ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei.

A empresa requerente, por intermédio de seus administradores, deve apresentar as contas demonstrativas mensais, no período da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Para acompanhar os trabalhos juntamente com a administradora, do laudo administrativo, fiscal e econômico financeiro, nomeio a Doutora Ana Paula Martins Tristão, que será intimada do múnus e ofertar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se o Representante do Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento.

Comunique-se MM. Juízos por onde tramitam as ações e execuções da suspensão, por prazo de 180 (cento oitenta) dias por força da Recuperação Judicial aberta.

Intime-se à empresa para apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta decisão, o plano de recuperação em juízo, sob pena de convalidação em falência (art. 53, e incisos).

Expeça-se edital (§ 1º do art. 52; art. 53 e 54).

Ante o exposto, julgo aberta, na data da publicação desta decisão, a Recuperação Judicial da empresa FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA, estabelecida à rodovia Poços/Pouso Alegre – Km 04 – Poços de Caldas – MG.

P.R.I.C.

Poços de Caldas, 25 de agosto de 2011.

Tereza Conceição Lopes de Azevedo  
Juíza de Direito



44  
3594  
SP

CERTIDÃO

CERTIFICO haver intimado a perita Doutora Ana Paula Martins Tristão para ciência de sua nomeação para acompanhar os trabalhos juntamente com a administradora, bem como para oferecer proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do r. despacho de fls. 447/448.

Poços de Caldas, 26 de agosto de 2011.

Vanessa Dias Fiches  
Escrivã Judicial em Substituição

ciente em 26/08/11

ANA PAULA MARTINS TRISTÃO  
Contadora - CRCMG 66355/O-5  
Av: Barão Homem de Melo 4500/913  
Estoril - CEP: 30.494-270 - BH/MG  
3295-2669 - anapaulatristao@uol.com.br



450  
3600  
JP



DATA

Em que baixou a r. sentença de fls. 447/448  
Poços de Caldas, 26 de agosto de 2011.

CERTIDÃO

Certifico haver registrado a r. Sentença na pasta de Registro de Sentenças nº 82, às fls. 189/190  
O referido é verdade, dou fé.

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a r. Sentença foi efetivamente publicada no Diário Judicial Eletrônico nesta data.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_.

Escrivã Judicial 



151  
361  
JP

Autos de n°.:

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé haver expedido os respectivos ofícios de fls. 452/509 , remetendo-os, nesta data.

Eu, ~~XXX~~, (a.) Paula Troyse de Souza, Escrevente Judicial, subscrevi e assino.

Poços de Caldas, 29 de agosto de 2011.

